



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1569/2019

De 20 de dezembro de 2019

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Guiratinga para o exercício de 2.020 estima a Receita em R\$ 51.332.979,00 (cinquenta e um milhões e trezentos e trinta e dois mil e novecentos e setenta e nove reais), para a Administração Direta, com redutor para o FUNDEB correspondente a R\$ 4.874.878,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais), outras deduções R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e de R\$ 5.753.730,00 (cinco milhões e setecentos e cinquenta e três mil e setecentos e trinta reais) para a Administração Indireta, resultando em uma **Receita Real de R\$ 51.911.831,00** (cinquenta e um milhões e novecentos e onze mil e oitocentos e trinta e um reais) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em **R\$ 51.911.831,00** (cinquenta e um milhões e novecentos e onze mil e oitocentos e trinta e um reais).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 40.638.106,00 (quarenta milhões seiscentos e trinta e oito mil e cento e seis reais);

II – Seguridade Social: R\$ 11.273.725,00 (onze milhões e duzentos e setenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais): e

III – Quanto a origem demonstrado no quadro a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	47.170.370,00
Receita Tributária	6.653.781,00
Receita de Contribuição	539.000,00
Receita Patrimonial	233.320,00
Receita de Serviços	962.691,00
Transferências Correntes	38.781.510,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	4.162.609,00
Transferências de Capital	4.162.609,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(4.874.878,00)
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(300.000,00)
TOTAL	46.158.101,00
ADMNISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
01 – RECEITAS CORRENTES	5.753.730,00
Receita de Contribuição	972.000,00
Receita Patrimonial	650.000,00
Receita de Contribuição - Intra Orçamentária	4.131.730,00
TOTAL ORÇADO	51.911.831,00

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 51.911.831,00** (cinquenta e um milhões e novecentos e onze mil e oitocentos e trinta e um reais), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II desta Lei e assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 31.502.647,00 (trinta e um milhões e quinhentos e dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

II – Orçamento Seguridade Social R\$ 20.409.184,00 (vinte milhões quatrocentos e nove mil e cento e oitenta e quatro reais)

III – Conforme Funções e Órgãos de Governo a seguir:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 - Legislativa	1.940.000,00
03 – Essencial à Justiça	100.000,00
04 - Administração	7.429.278,00
08 - Assistência Social	1.705.351,00
10 – Saúde	12.950.103,00
11 - Trabalho	426.000,00
12 - Educação	7.839.559,00
13 – Cultura	618.000,00
15 - Urbanismo	5.195.404,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	3.675.609,00
18 – Gestão Ambiental	6.000,00
20 - Agricultura	396.000,00
22 – Indústria	25.000,00
23 - Comércio e Serviços	116.500,00
26 - Transporte	2.352.030,00
27 - Desporto e Lazer	810.000,00
28 - Encargos Especiais	386.000,00
99 - Reserva de Contingência	177.267,00
SOMA	46.158.101,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
09 - Previdência Social	4.885.000,00
99 - Reserva de Contingência	868.730,00
SOMA	5.753.730,00
TOTAL	51.911.831,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.quiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@quiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
01 – Câmara Municipal de Guiratinga	1.945.000,00
001 – Gabinete do Presidente	846.000,00
002 – Secretaria da Câmara	1.099.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Guiratinga	26.461.093,00
010 - Gabinete do Prefeito	1.064.774,00
015 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	7.166.504,00
020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas	7.531.434,00
025 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente	397.000,00
030 – Secretaria Municipal de Educação	4.447.702,00
040 – Secretaria Municipal de Assistência Social	432.570,00
045 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	653.000,00
050 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	810.000,00
055 – Departamento Mun. Água e Esgoto – DEMAEG	3.675.609,00
060 – Sec.Mun.Ind.Com. e Mineração	158.500,00
090 – Secretaria Mun. Coordenação Estratégica	84.000,00
03 – Fundo Municipal de Saúde	12.950.103,00
065 – Fundo Municipal de Saúde	12.950.103,00
04 – Secretaria Municipal de Assistência Social	1.272.781,00
035 – Fundo Mun. Assist. Criança e ao Adolescente	141.800,00
070 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.130.981,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	3.391.957,00
075 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	3.174.357,00
080 – Fundo Municipal do Salário Educação	217.500,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.quiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@quiratinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

09 – Reserva de Contingência	177.267,00
999 – Reserva de Contingência	177.267,00
SOMA	44.213.101,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$
06 – Instituto de Prev.Mun.de Guiratinga – IPMG	5.753.730,00
085 - Instituto de Previdência Mun.de Guiratinga – IPMG	5.753.730,00
TOTAL	51.911.831,00

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, R\$ 9.135.459,00 (nove milhões e cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Artigo 4º - Fica instituído que essa Lei Orçamentária Anual será executada a nível de modalidade de aplicação.

Artigo 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2020, respeitando sempre o estabelecido na L.C.101/00.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 03% (três por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional - *Superávit* Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por *Superávit* Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2020 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020.

Artigo 10 - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/ MT, 20 de dezembro de 2.019.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA

Prefeito Municipal